

**ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO  
TABELA 3 - MILITARES**

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: Comando da Marinha  
VIGÊNCIA: DEZ/2019

R\$ 1.00

Grupo	Posto/Graduação Descrição	Remuneração Média															
		Soldo	Ade Militar	Ade Habilitação	Ade Tempo Serviço	Adicional de Compensação Orgânica						Ade Permanência	Gratificação de Localidade Especial		Gratificação de Representação		Total
						Vão	Salto Par	Inersão	Mergulho	Contr Traf Aéreo	Raio X		Categoria A	Categoria B	Of Gen e Direção	Demais	
Of Generais	Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	13,471.00	3,771.88	4,041.30	3,656.41	0.00	0.00	2,656.93	0.00	0.00	0.00	2,694.20	0.00	0.00	1,347.10	0.00	30,120.58
	Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	12,912.00	3,615.36	3,873.60	2,959.00	2,582.40	0.00	2,195.04	0.00	0.00	0.00	1,936.80	2,582.40	0.00	1,291.20	537.18	27,223.66
	Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	12,490.00	3,497.20	3,747.00	2,349.00	2,151.84	2,290.20	2,498.00	2,394.10	0.00	1,145.10	1,237.65	2,498.00	1,249.00	1,249.00	0.00	25,232.61
Of Superiores	Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	11,451.00	2,862.75	3,435.30	1,269.59	2,265.44	1,782.75	2,159.03	2,237.55	221.76	971.60	667.29	2,290.20	1,145.10	1,145.10	470.04	20,035.36
	Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	11,250.00	2,812.50	3,289.00	723.10	2,022.25	1,674.62	2,055.82	2,123.91	891.36	937.43	810.00	2,250.00	1,125.00	1,125.00	434.24	18,725.89
Of Intermediário	Capitão-de-Corveta e Major	11,088.00	2,770.10	2,442.89	516.11	2,012.03	884.22	1,844.63	1,996.22	292.32	924.20	736.01	2,217.60	1,108.80	1,108.80	429.76	17,291.01
	Capitão-Tenente e Capitão	9,135.00	2,008.98	1,835.76	676.66	1,626.27	820.72	1,394.41	1,682.16	359.47	815.09	516.85	1,827.00	913.50	913.50	429.76	13,550.09
Of Subalternos	Primeiro-Tenente	8,245.00	1,566.23	1,560.12	494.05	1,566.15	1,150.55	1,187.88	1,463.44	0.00	739.99	412.25	1,649.00	824.50	0.00	0.00	11,724.40
	Segundo-Tenente	7,490.00	1,422.18	1,307.26	372.21	1,459.16	1,036.92	1,464.98	0.00	0.00	749.00	0.00	1,498.00	749.00	0.00	0.00	10,586.76
Praças Especiais	Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	6,993.00	1,328.67	1,169.19	264.34	1,189.93	644.85	704.04	1,398.60	0.00	319.86	0.00	1,398.60	699.30	0.00	0.00	9,292.37
	Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1,448.00	188.24	173.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,637.11
	Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1,176.00	152.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	235.20	0.00	0.00	0.00	1,379.86
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1,066.00	138.58	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,204.58
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos)	1,044.00	135.72	125.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	208.80	0.00	0.00	0.00	1,224.51
	Aprendiz-Marinheiro	981.00	127.53	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,108.53
	Suboficial e Subtenente	6,169.00	986.70	1,233.29	573.80	1,172.49	898.02	656.83	1,158.21	364.63	451.96	325.16	1,233.80	616.90	0.00	156.26	9,360.87
Praças Graduadas	Primeiro-Sargento	5,483.00	876.80	1,095.96	225.23	1,056.39	725.49	564.56	1,028.93	286.20	356.64	274.15	1,096.60	548.30	0.00	107.42	8,009.74
	Segundo-Sargento	4,770.00	762.98	939.60	165.63	899.28	604.55	565.11	834.64	153.00	380.44	269.16	954.00	477.00	0.00	90.07	6,786.70
	Terceiro-Sargento	3,825.00	611.90	722.27	307.38	654.93	386.84	486.94	680.09	0.00	252.91	191.25	765.00	382.50	0.00	80.55	5,280.31
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2,627.00	341.51	420.07	116.06	488.85	249.55	431.96	511.54	0.00	254.74	0.00	525.40	262.70	0.00	76.24	3,487.00
Demais Praças	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	1,856.00	241.28	293.80	92.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	371.20	185.60	0.00	53.71	2,528.35
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1,560.00	202.80	187.23	15.60	312.00	146.07	258.00	312.00	0.00	0.00	0.00	312.00	156.00	0.00	53.13	2,013.14
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	956.00	124.28	114.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	191.20	95.60	0.00	0.00	1,064.38

Fonte: Marinha do Brasil

**OBSERVAÇÕES:** A média de cada parcela foi calculada apenas para aqueles Militares que fazem jus. Portanto, a média final não pode ser calculada somando-se cada coluna.

a) Legislação de referência da remuneração vigente: MP 2.215-10 de 31 de agosto de 2001

b) Definições das parcelas que compõem a remuneração:

Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação.

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 30% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados.

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço.

Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação.

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 5% a cada promoção, cumprido o requisito do tempo para a inatividade.

Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões insôpitas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação.

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação):

a) parcela remuneratória mensal devida aos Oficiais Gerais e aos demais oficiais em cargo de comando, direção e chefia de organização militar, conforme regulamentação; e

b) parcela remuneratória eventual devida ao militar pela participação em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, conforme regulamentação.